

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/PE
PROCESSO Nº 127307/2025.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDÔNIA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado por Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede na Rua Tabajara, nº. 539, Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituído pela Portaria nº. 0050/2024, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de verbas do Departamento Regional de Rondônia.

1.2. A presente licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pela Resolução de Licitações e Contratos do SENAC nº. 1.270/2024, em vigor a partir de 02 de maio de 2024, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

1.4. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

1.5. O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

1.5.1. Site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**: www.bll.org.br.

1.5.2. Site do **SENAC/RO** – www.ro.senac.br, opção Licitação.

2. DA ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Recebimento das Propostas: Das 16h00 do dia 28/01/2026 até às 09h do dia 06/02/2026;

2.2. Abertura das Propostas: Às 09h do dia 06/02/2026;

2.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 10h do dia 06/02/2026.

2.4. Local da disputa: Sítio da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

2.5. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2.6. Até às 18hs do terceiro dia útil antes da data fixada para realização da abertura da sessão poderão ser solicitados esclarecimentos e ou impugnações ao Edital perante o SENAC/RO, formalmente, exclusivamente, por meio eletrônico;

2.6.1. No caso de esclarecimento a solicitação será realizada na “Plataforma BLL”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”. No caso de impugnação, no campo “**IMPUGNAÇÕES**” da “Plataforma BLL”;

2.6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

2.6.3. Os esclarecimentos formulados serão respondidos, a todos os interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por meio da "Plataforma BLL", no campo "ESCLARECIMENTOS". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação;

2.7. Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

2.8. Não serão reconhecidas impugnações ou pedido de esclarecimento encaminhados por outro meio que não seja pelo meio eletrônico.

3. OBJETO

3.1. O objeto deste Pregão Eletrônico consiste na Contratação de Empresa Especializada em Solução de Software (SaaS) e Serviço de Consultoria, para atender as Unidades SENAC/RO, conforme especificações mínimas obrigatórias constantes no Anexo I (Especificações e Termo de Referência) do presente Edital.

3.2. A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do objeto desta licitação**, segundo a legislação vigente;

3.3. A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado;

4.1.2. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, ANEXO III deste Edital;

4.1.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação;

4.2. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

4.3.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.3.1.1. Somente será permitida a participação do certame de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial (conforme a Lei 11.101/2005), caso na fase de habilitação comprove a sua aptidão/viabilidade econômica respectiva, através de certidão judicial competente.

4.3.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO;

4.3.3. Dirigentes ou empregados do SENAC/RO e SESC/RO;

4.3.4. Estejam reunidas em consórcio; e

4.3.5. Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

4.4. Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato ou documento equivalente, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO;

4.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada. Caso um procurador represente mais de uma empresa, as licitantes por ele representadas poderão ser excluídas do certame licitatório.

4.6 - O licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

4.6.1 Nas hipóteses previstas no item 4.6, ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A participação do licitante no presente Pregão Eletrônico se dará diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), o mesmo devendo manifestar em campo, próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital;

5.1.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados no provedor do sistema “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, no site www.bll.org.br, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento;

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SENAC/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital;

5.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no pregão;

5.8. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes pelo telefone do suporte técnico (41) 3097-4600 e pelo e-mail: contato@bll.or.br.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.1.1 deste Edital). A **Proposta de Preços inicial deverá ser preenchida diretamente na plataforma eletrônica**, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

6.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente;

7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Cédula de Identidade.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, o qual poderá ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Solicitacao.asp>;

7.2.2. Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS.

7.3.1. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Outros, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal;

7.3.2. ANEXO V – Modelo de Termo de Declaração, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal;

7.3.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou privada (sujeito à promoção de diligência), comprovando o fornecimento compatível ou similar com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;

7.3.4. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.4.1. Os documentos deverão ser apresentados em photocópias (sujeito à diligência) legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos;

7.4.2. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa;

7.4.3. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira;

7.4.4. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;

7.4.5. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto;

7.4.6. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;

7.4.7. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

7.4.8. Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

7.4.9. Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, cuja verificação durante a conferência inicial não tenha revelado a inautenticidade, o SENAC/RO se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa, utilizando para tal o critério da proporcionalidade;

7.4.10. A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou

vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação ou encaminhados via internet de algum licitante participante;

7.4.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As propostas deverão atender às seguintes exigências:

8.1.1. A proposta de preços inicial deverá ser **preenchida diretamente no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Edital;

8.1.2. As propostas de preços iniciais deverão ser inseridas no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) durante o período definido neste Edital como “Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas”. Essas propostas deverão atender rigorosamente aos quantitativos e às especificações técnicas constantes dos **Anexos I e II, sem qualquer identificação do licitante**, sob pena de desclassificação, e conter os seguintes dados:

8.1.2.1. Valor do Lote/Item;

8.1.2.2. Prazo, forma e local de entrega, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste edital, contados a partir do **PEDIDO DE COMPRA** ou documento equivalente. (Opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita).

8.1.2.3. A licitante deverá apresentar os valores unitários e totais de cada item, bem como o valor total do lote, conforme modelo constante no Anexo II (Modelo da Proposta Comercial).

- **Item 01:** valor por **mês** (mensalidade da solução SaaS);
- **Item 02:** valor por **hora** (serviços de consultoria); e
- **Total do Lote:** somatório dos valores totais dos itens.

8.1.2.3.1 É obrigatório discriminar separadamente os valores para cada item, conforme a unidade de medida.

8.1.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido. (Opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita);

8.1.2.5. Deverá constar na Nota Fiscal, nome do banco, nº da conta corrente e nº. da agência onde será creditado os pagamentos (obrigatório para a proposta de preço escrita e não para a plataforma eletrônica);

8.1.2.6. Até o horário previsto da abertura da sessão, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme **“ANEXO II”** e Especificações mínimas conforme **“ANEXO I”** deste Edital;

8.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas no Edital;

8.3.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SENAC/RO, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

8.4. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste item, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

8.4.1. A Comissão de Licitação poderá desclassificar, em qualquer fase do processo, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis;

8.4.1.1. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos ou materiais são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela contratante;

8.4.1.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.4.1.3. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Disputa de Preços”, da qual, irão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

8.4.1.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

8.5. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

8.6. Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

8.7. O recebimento do(s) objeto(s) será feito após inspeção visual de funcionário do SENAC/RO, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dele;

8.8. Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

8.9. **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada (Modelo, Anexo II), enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

8.9.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

8.9.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado;

8.9.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado;

8.9.4. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, e anexar a PLATAFORMA a proposta final ajustada ao último valor ofertado, contendo os lotes/itens vencidos pela empresa, no prazo de até 02 (duas) horas;

8.9.5. Forma e Local de entrega do objeto, será conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste edital.

9. DA DISPUTA DE LANCES

9.1. A disputa de lances ocorrerá em modo “ABERTO”, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem

restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

9.2. Aberta a sessão de disputa, que durará por 10 (dez) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

9.2.1. Após, o término do tempo estipulado no item 9.2, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

9.2.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.2.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.2.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço.

9.2.4. Durante a “**Disputa de Preços**”, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 50,00**;

9.4. Encerrado a disputa, o sistema ordenará todos os valores, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa;

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

9.6. Na fase da “**Disputa de Preços**”, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico;

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema;

9.9. Os lances ofertados serão no **valor do lote**, sendo consideradas, **somente**, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

9.10. Se algum licitante apresentar lance que tenha sido manifestamente lançado errado ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, ele poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes. Caso o valor for realmente o lançado anteriormente, o licitante poderá novamente inseri-lo no sistema;

9.11. No caso de não haver lances na “**Disputa de Preços**”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “**Abertura das Propostas**” entre as propostas classificadas;

9.12 É facultado ao Pregoeiro, prosseguir ou não com o certame quando presente apenas uma licitante ou com uma única proposta classificada. Caso opte por prosseguir, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado, justificar a sua vantajosidade e, submeter a ratificação pela autoridade competente; caso a autoridade competente não ratifique a proposta ofertada, o certame será considerado fracassado;

9.13. O sistema informará a(s) proposta(s) de menor preço do(s) lote(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro);

9.15. O Pregoeiro, após o encerramento dos lances, antes de ser declarada a vencedora, poderá encaminhar contraproposta pelo Sistema Eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote;

9.16. O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrado a indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Disputa de Preços” do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.2. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme **ANEXO I e II**;

10.3. Se a proposta ou lance de menor valor, para o lote, não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital;

10.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados;

10.5. Declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico e no site do SENAC/RO, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de disputa e negociação, a licitante arrematante, detentora da melhor oferta, deverá remeter via plataforma BLL, os documentos de habilitação, conforme item 7, seus subitens e anexos deste Edital, juntamente com a proposta ajustada com o(s) valor(es) arrematado(s) e/ou negociado(s) conforme Anexo II, e Item 8.9 e seus subitens:

11.1.1. A licitante arrematante, detentora da melhor oferta, encaminhará a sua documentação de habilitação e proposta de preços ajustada, através da plataforma BLL, desde que elas estejam com “Autenticação Digital” e/ou “Assinatura Digital”, com exceção das certidões emitidas pela internet (itens 7.2.1 ao item 7.2.6 do edital) que poderão ser encaminhadas em cópia simples, sujeita a conferência pela Comissão de Licitação.

11.2. Na proposta ajustada, deverá conter:

11.2.1. Identificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato, e dados do representante legal);

11.2.2. Detalhamento de todas as características do produto ofertado, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do **Anexo I e II** do edital, informando a marca (quando for o caso, o modelo) declarando ainda que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do produto, previstos no presente edital.

11.2.3. Cotação do preço unitário e total do lote/item (em algarismos), bem como o valor total da proposta (somatório do valor da proposta de todos os itens cotados em algarismos e por extenso), com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.2.4. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. O prazo de entrega do objeto, que deverá ocorrer conforme descrito no Termo de Referência, anexo I, deste edital;

11.2.5. Data e assinatura do Representante legal na última folha, bem como rubrica em todas as demais;

11.3. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, que encaminhe, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do término da referida sessão, os documentos de habilitação descritos no item 7 deste Edital, e a proposta ajustada, conforme previsto no item 11 deste Edital;

11.4. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos, por parte da empresa classificada em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório;

11.5. O licitante arrematante deverá incluir, junto com a respectiva PROPOSTA DE PREÇOS escrita, informações adicionais (quando solicitado), tipo catálogos/prospectos (quando for o caso) e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos bens cotados;

11.6. O licitante arrematante deverá informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarado habilitado (arrematante), pois, após a habilitação será liberada a opção para interposição de recursos;

12.1.1. O prazo para o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio (plataforma) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), será de 15 (quinze) minutos a contar da data e hora depois de declarado habilitado (vencedor) no certame, registrando em síntese suas razões;

12.2. Caso algum licitante manifeste intenção de recurso durante a sessão, conforme subitem 12.1.1, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar o recurso mais detalhado, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, apenas, pelo meio eletrônico ([plataforma da bll](#)), em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.2.1. O licitante deverá encaminhar o recurso pelo meio eletrônico ([plataforma da bll](#)), dirigido a Senhora Diretora Regional do SENAC/RO, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso;

12.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima. Não serão reconhecidos recursos ou contrarrazões encaminhados por outro meio que não seja pelo meio eletrônico.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme subitem 12.1.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

12.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica (plataforma BLL), no período máximo de 15 (quinze) minutos depois de declarado(s) o(s) vencedor (es) com a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer;

12.4. Observado o disposto no subitem **12.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor da Comissão Permanente de Licitação do **SENAC/RO**, situado na Rua Tabajara, nº 539, 1º Andar, Bairro Panair, Porto Velho/RO;

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

12.7. Havendo recurso, a Autoridade Competente apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caberá a ela a decisão em grau final;

12.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br e no sítio do **SENAC/RO** – www.ro.senac.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

13.2. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do SENAC/RO, a empresa vencedora será convidada a assinar o contrato ou documento equivalente pelo seu preço proposto, irreajustável, assinado pelo SENAC, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos;

13.2.1. Após assinatura do contrato ou documento equivalente, o Gestor do Contrato do SENAC/RO entrará em contato com a(s) empresa(s) vencedora(s) para solicitar através de Pedido de Compra/Serviço ou Similar, o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) no certame.

14. DO CONTRATO E PAGAMENTO

14.1. O licitante vencedor firmará com o **SENAC/RO**, instrumento contratual ou documento equivalente, pelo qual se obrigará a fornecer, através de PEDIDO COMPRAS, o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e da **PROPOSTA DE PREÇO**, da empresa contratada.

14.2. O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior.

14.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Direção ou setor competente, sob pena de decair o direito à contratação;

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal;

14.4. Para fins de pagamento, a licitante contratada deverá encaminhar a respectiva nota fiscal para o seguinte endereço: Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – 1º Andar – Porto Velho/RO – CEP 76.801-348 na AR/SENAC/RO, que será pago, através de depósito em conta corrente, conforme prazo descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;

14.4.1. A licitante deverá anexar a nota fiscal, para a efetuação do pagamento, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja, prova de regularidade com o TST através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br, prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço

www.caixa.gov.br, prova de regularidade com os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Quando participar da licitação o proponente estará sujeito as penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do SENAC que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;

15.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido será considerada descumprimento total da obrigação assumida. Nessa hipótese, a empresa estará sujeita à perda do direito à contratação, bem como à penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo prazo de até 3 (três) anos. A mesma penalidade será aplicada em casos de inadimplemento contratual.

15.2.1. Caso o contratado possua outros contratos firmados com o SENAC/RO, eles também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção;

15.3 – Na hipótese do item 15.2, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada. Não sendo aceitas as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, a único e exclusivo critério da instituição, as demais concorrentes poderão ser convocadas, respeitando a ordem de classificação, nas exatas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

15.3.1 – Também na hipótese do item 15.2, fica facultado ao SENAC/RO, revogar a presente licitação, sem a necessária convocação dos proponentes remanescentes.

15.4. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, poderá o SENAC/RO aplicar a penalidade de rescisão unilateral do contrato ou documento equivalente, ficando facultada a aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou seu remanescente, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período não superior a 3 (três) anos;

15.5. As multas e outras penalidades poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

15.6. A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE

16.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do

tratamento de dados pessoais realizado.

16.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete- se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando- se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

16.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (I) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; II) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (III) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (IV) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

16.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (I) a participação na Licitação, (II) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (III) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

16.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac, através do e-mail: atendimento@lgpd@ro.senac.br.

16.6. A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção;

16.7 Que sejam observados os requisitos ambientais como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.8 A contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas de sustentabilidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação;

- 17.1.1.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e normativas;
- 17.1.2.** O fornecimento será realizado de acordo com o descrito nos Anexos I e II do Edital;
- 17.1.3.** O fornecimento só será executado mediante solicitação do setor responsável;
- 17.2.** A empresa licitante assume todos os custos de preparação de suas propostas e o **SENAC/RO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, ou seja, as empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;
- 17.3.** Após a apresentação da **Proposta de Preço Ajustada** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **SENAC/RO**;
- 17.4.** Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, do valor estimado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;
- 17.5.** É facultado, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.5.1.** Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no item 17.5 do edital;
- 17.5.2.** Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que eles serão os estabelecidos no edital;
- 17.5.3.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas;
- 17.6.** Caberá ao Pregoeiro decidir, de maneira fundamentada, pela desclassificação de algum licitante por erro meramente formal, ou seja, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, nem a validade jurídica dos atos, nem causem restrição a competitividade, mediante despacho fundamentado em ata e acessível a todos os licitantes;
- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;
- 17.8.** O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;
- 17.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado, exclusivamente, por meio eletrônico (plataforma BLL), e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão. Lembrando que o pedido de esclarecimento poderá ser realizado, conforme item 2.6 do edital;
- 17.9.1.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo;
- 17.10.** O(s) esclarecimento(s) ou outros questionamentos será(ão) respondido(s) e divulgado(s) no sítio da Bolsa de Licitações ou Leilões do Brasil – www.bll.org.br e no sítio do **SENAC/RO** – www.ro.senac.br, na opção **Licitação**;
- 17.11.** A licitante homologada vencedora, depois de receber o contrato ou documento equivalente, deverá devolver ao SENAC, assinado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas, bem como em responder sobre as perdas e danos que porventura venham ocorrer; podendo ser convidada a assiná-

la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;

17.12. Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 62 da Resolução SENAC nº. 1.270/2024, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes;

17.13. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

17.14. O SENAC não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAC/RO** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações na plataforma do pregão eletrônico (BLL);

17.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;

17.16. Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar o acréscimo em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo;

17.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com base na legislação vigente;

17.18. Este Edital, seus anexos, o Pedido de Compra ou Serviço e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento;

17.19. Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta do contrato, anexa, prevalecerá o primeiro;

17.20. Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato já assinado, com prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição, conforme Art. 41 da Resolução SENAC nº 1.270/2024;

17.21. Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este Pregão, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I – Especificações e Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

18.1.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

18.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Outros;

18.1.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Declaração; e

18.1.6 ANEXO VI – Modelo da Minuta do Contrato.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2026.

Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro Efetivo da CPLP

Roberto Pinto Monte
Pregoeiro

Maycon Sales Bampi
Membro Efetivo da CPLP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/PE

ANEXO I – Planilha de Quantitativo/Especificações e Termo de Referência.

LOTE 01			
Item	Qtd.	Und.	Descrição do Objeto (Em Síntese)
01	12	Mês	Solução de Software (SaaS): Plataforma para Gestão, Governança e conformidade com a LGPD, Compliance e Canal de Denúncias.
02	100	Hora	Serviços de Consultoria: Capacitação, diagnóstico e implantação de medidas necessárias ao atendimento da LGPD, Compliance e Canal de Denúncias.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0031/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de solução tecnológica, na modalidade SaaS (Software como Serviço), especializada na gestão da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), compliance e canal de denúncias seguro e aderente à legislação vigente, a fim de atender às demandas institucionais do SENAC Rondônia, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Sancionada, em 14 de agosto de 2018, a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Em vigor desde 2020, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) começa a aplicar sanções às instituições que não estiverem em conformidade a partir de agosto do ano de 2022.
- 2.2. O SENAC Rondônia, em decorrência de suas atividades, realiza o tratamento de dados pessoais em diversos processos de negócio e, com a promulgação da Lei nº 13.709/2018, tem a necessidade de manter a conformidade a essa legislação, visando proteger não só os direitos fundamentais de liberdade e privacidade dos indivíduos com quem se relaciona, mas também a própria instituição, uma vez que potenciais violações são passíveis de penalidades.
- 2.3. Justifica-se a contratação de Pessoa Jurídica para o **fornecimento de solução tecnológica na modalidade SaaS**, acompanhada de **serviços de consultoria especializada** para capacitação, diagnóstico e implantação das medidas necessárias à continuidade da adequação à LGPD. Ressalta-se que tais serviços não estão relacionados à atividade fim do SENAC, mas são essenciais para a conformidade legal e regulatória da instituição.
- 2.4. Busca-se o suporte de consultoria técnica especializada para a continuidade da execução do plano de ação, incluindo as rotinas e processos envolvendo o tratamento de dados pessoais, a fim de estabelecer iniciativas para adequar tais rotinas e processos ao disposto na LGPD, mitigando os riscos de conformidade.

- 2.5. Espera-se com essa contratação, ampliar o nível de efetividade do tratamento da informação, da geração de dados legais, da segurança da informação, implementando técnicas modernas de auditoria de dados, controladoria e levantamento de informações, bem como a adoção de boas práticas de governança e adequação às legislações vigentes no que se refere ao tratamento de dados.
- 2.6. No PAAR – Plano de Ação da Administração Regional Senac Rondônia 2024, foi definida, na Diretriz VI, a necessidade de fortalecer a cultura de conformidade e integridade, tendo como resultado-chave: promover a cultura de conformidade e integridade em 90% das coordenações.
- 2.7. A ferramenta se faz necessária, pois tem o objetivo de garantir a conformidade legal e regulatória atendendo às leis e normas, mitigando riscos operacionais, centralizando e automatizando auditorias, controles e gestão de documentos, além de reduzir erros manuais. Também promove a ética e a transparência, previne gastos relacionados a penalidades e retrabalhos, detecta e corrige irregularidades, garantindo uma gestão eficiente e gera relatórios para análises e decisões baseadas em dados
- 2.8. A contratação de uma ferramenta de canal de denúncia é essencial para cumprir a legislação, atendendo à Lei Anticorrupção (12.846/2013) e às normas de compliance, além de promover a ética e a transparência, fortalecendo a cultura organizacional ética e combatendo irregularidades. Também tem como objetivo prevenir fraudes, assédios e outras práticas ilícitas, garantir sigilo e eficiência, centralizando denúncias, automatizando fluxos e protegendo a confidencialidade das informações; proteger a reputação institucional, reforçando a imagem da organização perante stakeholders e órgãos reguladores, contribuindo para a governança e a gestão responsável, com um ambiente seguro e alinhado às melhores práticas de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa referente ao objeto será custeada por meio da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente com 100% de aporte financeiro do Departamento Regional do Senac RO.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - DESCRIÇÃO RESUMIDA

LOTE 01

ITEM	DESCRÍÇÃO	MÉTRICA	QUANT.
1	Solução de Software (SaaS): Plataforma para Gestão, Governança e conformidade com a LGPD, Compliance e Canal de Denúncias.	Mês	12
2	Serviços de Consultoria: Capacitação, diagnóstico e implantação de medidas necessárias ao atendimento da LGPD, Compliance e Canal de Denúncias.	Horas	100

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – DESCRIÇÃO DETALHADA

5.1. REQUISITOS GERAIS DO SOFTWARE SAAS:

- 5.1.1. O software deverá estar disponível para utilização do SENAC-RO em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.
- 5.1.2. A interface do software deverá ser disponibilizada no idioma português (Brasil);
- 5.1.3. Deverá ser entregue ao SENAC-RO manual do software em português (Brasil).
- 5.1.4. Deve possuir recurso de auditoria das atividades realizadas.
- 5.1.5. Deve permitir a proteção de dados com criptografia.
- 5.1.6. Integração com os sistemas e bancos de dados do SENAC-RO através de Web Services/API própria.
- 5.1.7. A Solução deve ser completa e oferecida por um único fabricante de software.
- 5.1.8. A solução deve ser acessível pelos principais navegadores (Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox e Microsoft Edge) e dispositivos, como tablets, celulares e computadores sem a necessidade de instalação de aplicativo específico.
- 5.1.9. A solução deve possuir a funcionalidade de gestão de tarefas, para adequação ao "Privacy by Design", contendo no mínimo as seguintes características:
 - I. Todas as atribuições direcionadas ao usuário, com alertas automáticos através de e-mails e todas as respostas armazenadas na própria plataforma;
 - II. Data de criação da tarefa;
 - III. Status de implementação;
 - IV. Prioridade;
 - V. Data da última alteração;
 - VI. Prazo de conclusão.
- 5.1.10. A solução deve possuir repositório de documentos. Todas as evidências e arquivos devem ser armazenados na própria plataforma da solução.
- 5.1.11. A solução deve permitir a integração com Active Directory, para autenticação de usuários da solução de forma a gerir os usuários de maneira centralizada com SSO (Single Sign-On) ou login único.
- 5.1.12. A solução deve permitir controle de acesso baseado em funções (sigla RBAC, em inglês).

- 5.1.13. A solução deve permitir controle de acesso baseados em múltiplos perfis por usuário.
- 5.1.14. A solução deve permitir acesso de usuários externos tais como prestadores de serviço, fornecedores, consultores de confiança etc., com no mínimo os seguintes controles de segurança:
 - I. Autenticação com senha forte;
 - II. Registro de login;
 - III. Autenticação de dois fatores.
- 5.1.15. A solução deve permitir carregar/alterar usuários em massa, assim como seus tipos de funções.
- 5.1.16. A solução deve permitir a personalização do endereço SMTP do remetente para notificações de e-mail (para evitar que os e-mails pareçam ataques de phishing).
- 5.1.17. A solução deve permitir a configuração do tempo de sessão do usuário entre minutos e horas.
- 5.1.18. A solução deve permitir configurar hierarquias organizacionais.
- 5.1.19. A Solução deve ser nativamente integrada entre seus módulos.

5.2. LGPD:

5.2.1. DATA MAPPING:

- 5.2.1.1. A solução deve contemplar o registro (inventário) das operações de tratamento de dados pessoais, dos recursos utilizados nas operações de tratamento, dos fornecedores envolvidos nas operações de tratamento e de entidades envolvidas nas operações de tratamento.
- 5.2.1.2. Deve ser possível cadastrar de forma individual e personalizada com o mínimo:
 - I. **Operadores:** Cadastro de todos os operadores, sub-operadores e controladores em conjunto. Realizando o upload do contrato e gestão de fluxo de aprovação;
 - II. **Departamentos:** Cadastro de toda estrutura organizacional;
 - III. **Contratos de Operação:** A plataforma deve permitir o cadastro em caso de a empresa realizar processos como Operadora de Dados;
 - IV. **Processos:** Cadastro de todas as atividades que lidam com os dados pessoais;

- V. **Segurança Física e Digital:** Realização de todo cadastro da área de segurança utilizada na proteção dos dados pessoais;
 - VI. **Locais de armazenamento:** Cadastro dos locais de armazenamento dos dados pessoais utilizados de forma física e digital;
 - VII. **Pontos de Coleta:** Cadastro dos locais onde os dados são coletados pela primeira vez;
 - VIII. **Consentimento:** Cadastro de como a empresa realiza a sua gestão de consentimento;
 - IX. **Categorias:** Cadastro das categorias de dados tratados nos processos;
 - X. **Dados Coletados:** Cadastro de quais dados são coletados e tratados (exemplo: nome; CPF; RG).
- 5.2.1.3. A solução deve permitir a vinculação de todos os elementos ao processo de tratamento de dados.
 - 5.2.1.4. Deve permitir a importação dos itens do inventário através de modelos de Excel fornecidos pela Plataforma.
 - 5.2.1.5. Deve possuir formulário Padrão para cadastramento dos dados do Data Mapping, mediante envio do mesmo por e-mail ao responsável.
 - 5.2.1.6. Deve conter filtros inteligentes para a realização de pesquisa de elementos imputados no Data Mapping.
 - 5.2.1.7. Deve gerar relatórios de acordo com os requisitos do artigo 37 da LGPD.
 - 5.2.1.8. Deve permitir a adição de datas de revisões dos processos que encaminham aviso de forma automática ao responsável quando chegar próximo a data do vencimento.
 - 5.2.1.9. Deve permitir a vinculação de controles e tarefas para o tratamento dos riscos dos processos.
 - 5.2.1.10. Deve registrar uma trilha de auditoria que registre as alterações nos itens do inventário.
 - 5.2.1.11. Deve permitir a vinculação de titulares, fornecedores e elementos de dados a cada operação de tratamento.
 - 5.2.1.12. Deve permitir o cadastro junto ao processo com as seguintes informações: Responsável pelo processo; Agente de Tratamento; Parecer do DPO; Descrição da atividade; Razões para o tratamento dos dados; Origem; Base legal de acordo com a LGPD; Consentimento; Lei ou norma Adicional; Volume dos dados; Categoria; Se possui decisão automatizada ou relacionamento com o titular; Ponto de Coleta; Dados de menores; Dados coletados; Armazenamento; Segurança; Prazo para

eliminação; Compartilhamento interno e externo; Contrato de Operação; Base legal para transferência internacional.

5.2.2. GESTÃO DE OPERADORES (Fornecedores):

- 5.2.2.1. A solução deve permitir a avaliação de fornecedores e terceiros de forma automatizada, permitindo a interação com o Fornecedor através de envio de questionário e chats com senha para preenchimento e envio automatizado.
- 5.2.2.2. Deve permitir o cadastro de fornecedores de forma unitária ou em massa.
- 5.2.2.3. Deve permitir o cadastramento de contratos vinculados ao fornecedor, contemplando no mínimo:
 - I. Operador;
 - II. Status do contrato;
 - III. Data de vencimento;
 - IV. Fornecedor Principal;
 - V. Contato (nome, e-mail e telefone) para tratamento de demandas relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais.
- 5.2.2.4. A Plataforma deve permitir a criação de questionários personalizáveis e envio a fornecedores diretamente pela plataforma, permitindo ainda a interação através de chat com o Fornecedor. Toda a interação e resposta dos questionários, devem ficar armazenados na própria plataforma.
- 5.2.2.5. Deve permitir a pontuação automática de riscos, definidas pela própria Empresa, caracterizando os riscos do Fornecedor.
- 5.2.2.6. Deve permitir o envio de questionários customizados via e-mail automatizado para ser respondido pelo Fornecedor. As respostas devem ficar armazenadas na Plataforma.
- 5.2.2.7. Deve permitir o envio de vários questionários em paralelos, definidos diretamente pela Empresa.
- 5.2.2.8. Deve permitir a inclusão de riscos ao fornecedor, em decorrência das análises realizadas.
- 5.2.2.9. Deve permitir a criação de fluxos de aprovação automatizados, para a aprovação eletrônica dos aprovadores de maneira digital. Este fluxo de aprovação deve controlar a hierarquia de aprovadores, bem como permitir mínimo de aprovadores.

- 5.2.2.10. A solução deve ter um repositório de documentos e certificados enviados pelos fornecedores.

5.3. COMPLIANCE:

5.3.1. GESTÃO DE POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS:

- 5.3.1.1. A solução deve permitir a criação, monitoramento e elaboração de relatórios de documentos de toda organização.
- 5.3.1.2. A solução deve permitir a criação e acompanhamento de políticas, normas e processos de documentos.
- 5.3.1.3. Deve possuir a criação de fluxos de criação de documentos.
- 5.3.1.4. Deve ser possível a criação de fluxos de aprovação de documentos.
- 5.3.1.5. Deve ser possível captar a assinatura digital de cada um dos colaboradores nos documentos selecionados, gerando assim uma evidência detalhada destas assinaturas.
- 5.3.1.6. Deve permitir a extração de relatórios de pendências, confirmação e relatórios gerenciais.
- 5.3.1.7. Deve permitir a automatização do processo de gestão de políticas e, ao mesmo tempo, garantir que somente os responsáveis específicos das políticas tenham acesso ao seu processo.
- 5.3.1.8. Deve possuir fluxos configuráveis por tipo de documento, seja uma política, norma ou procedimento.
- 5.3.1.9. Deve possuir a capacidade de enviar notificações para a coleta de ciência das políticas, normas ou procedimentos aos seus colaboradores e manter a rastreabilidade do registro de ciência num portal de compliance.
- 5.3.1.10. Deve possuir a capacidade de versionamento e histórico de versões.
- 5.3.1.11. Deve possuir a capacidade de colaboração baseada em responsabilidades.
- 5.3.1.12. Deve ser possível enviar alertas de atualização de políticas após o seu vencimento.
- 5.3.1.13. Deve possuir um portal de usuário, onde este pode atestar sua ciência às políticas, normas, procedimentos, avisos internos e externos, termos de uso, ou qualquer outro necessário.
- 5.3.1.14. Deve possuir painéis visuais para de maneira centralizada apresentar informações.

5.3.2. ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS:

- 5.3.2.1. Deve estar disponível para ambientes internos e externos a CONTRATADA.
- 5.3.2.2. Deve ser possível enviar contratos ou outros documentos para assinatura eletrônica.
- 5.3.2.3. Deve ser possível criar workflows (fluxos de trabalho) de assinaturas, sendo possível definir o responsável por cada etapa e em que ordem as tarefas devem ser concluídas.

5.3.3. DUE DILIGENCE – PESSOA JURÍDICA:

- 5.3.3.1. A solução deve possuir área específica para a realização de diligências voltadas a pessoa jurídica.
- 5.3.3.2. Deve realizar pesquisas ao menos nas seguintes bases em sites públicos:
 - I. Tribunal Regional Federal da 1^a região (TRF 1);
 - II. Tribunal Regional Federal da 2^a região (TRF 2);
 - III. Tribunal Regional Federal da 3^a região (TRF 3);
 - IV. Tribunal Regional Federal da 5^a região (TRF 5);
 - V. Tribunal Regional Federal da 6^a região (TRF 6);
 - VI. Bases de dados públicas e fontes oficiais adicionais reconhecidas pelo mercado, nacionais e internacionais;
 - VII. OFAC (Office of Foreign Assets Control);
 - VIII. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - IX. Secretaria de Inspeção do Trabalho, Trabalho Escravo;
 - X. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - XI. Processos do Empregador (MTE);
 - XII. Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
 - XIII. Improbidade Administrativa (CNJ);
 - XIV. Pessoas Expostas Politicamente (MPF);
 - XV. Lista Consolidada de Sanções Financeiras da União Européia;
 - XVI. Análise Reputacional.

- 5.3.3.3. Deve permitir a parametrização de pontuação a consulta realizada pela plataforma, para geração do risco do terceiro de forma automática.
- 5.3.3.4. Deve ser possível a criação e o envio de questionários personalizados com o preenchimento das respostas na própria Plataforma.
- 5.3.3.5. Quanto ao questionário, deve permitir a inserção de score e pontuação para gerar graus de avaliação e a automatização de riscos.
- 5.3.3.6. Quanto ao questionário deve permitir perguntas condicionadas e a recepção de arquivos digitais.
- 5.3.3.7. Deve permitir o envio de uma ou mais trilhas de aprovação, com alertas e interação entre os aprovadores.
- 5.3.3.8. Deve permitir o armazenamento de documentos e comentários em relação a cada diligência.
- 5.3.3.9. Deve possuir dashboard específico para área de diligência.

5.3.4. DUE DILIGENCE – PESSOA FÍSICA:

- 5.3.4.1. A solução deve possuir área específica para a realização de diligências voltadas a pessoa física.
- 5.3.4.2. Deve realizar pesquisas ao menos nas seguintes bases em sites públicos:
 - I. Certidão de Antecedentes Criminais;
 - II. Empresas;
 - III. Mandados de Prisão (Conselho Nacional de Justiça);
 - IV. Pessoas Expostas Politicamente;
 - V. Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - VI. Tribunal de Justiça de São Paulo (Processos do 1º Grau);
 - VII. Portal da Transparência, Cadastro de Expulsões da Administração Federal (CEAF);
 - VIII. Sanções União Europeia;
 - IX. Sanções OFAC.
- 5.3.4.3. Deve permitir o envio de uma ou mais trilhas de aprovação, com alertas e interação entre os aprovadores.
- 5.3.4.4. Deve permitir o armazenamento de documentos e comentários em relação a cada diligência.

5.3.5. GESTÃO DE RISCOS:

- 5.3.5.1. Deve possuir área para registrar todos os riscos de compliance e demais riscos da empresa (financeiros, operacionais, estratégicos, segurança da informação, regulatórios e reputacionais).
- 5.3.5.2. Deve possuir o registro e a descrição dos riscos, em conjunto com sua causa e consequência.
- 5.3.5.3. Deve permitir vincular os responsáveis por cada risco.
- 5.3.5.4. Deve permitir categorizar a recorrência e o objetivo frente ao risco.
- 5.3.5.5. Deve permitir parametrizar os riscos inerentes, residuais e o objeto frente ao risco.
- 5.3.5.6. Deve ser possível criar controles para tratamento do risco.
- 5.3.5.7. Deve ser possível adicionar uma recorrência automática para o tratamento de cada controle.
- 5.3.5.8. Deve encaminhar lembretes automáticos para a realização dos controles de tratamento de cada risco.
- 5.3.5.9. Deve gerar uma trilha de auditoria para assegurar que a evidência esteja confirmada.
- 5.3.5.10. Deve possuir a capacidade de vincular planos de ação para o tratamento do risco.
- 5.3.5.11. Deve possuir todo o histórico das atividades realizadas no tratamento do risco.
- 5.3.5.12. Deve ser possível acompanhar os riscos dentro de um mapa de calor.
- 5.3.5.13. Deve ser possível acompanhar as atividades de tratamento dos riscos dentro de um calendário, indicando as atividades realizadas, no prazo e atrasadas.

5.3.6. GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES:

- 5.3.6.1. A solução deve possuir área para gerenciar não conformidades identificadas por uma auditoria ou relato de colaboradores de forma automatizada.
- 5.3.6.2. Deve utilizar a técnica dos cinco porquês para identificar a causa raiz da não conformidade.
- 5.3.6.3. Deve ser possível registrar um plano de correção para a não conformidade, mediante atividades e tarefas a serem executadas, definindo data limite e responsável.

- 5.3.6.4. Deve permitir vincular uma trilha de aprovação ao plano de correção da não conformidade.
- 5.3.6.5. Deve ser possível que os responsáveis vinculem as evidências de tratamento das atividades referentes a não conformidade.
- 5.3.6.6. Deve encaminhar alertas das pendências das atividades de tratamento da não conformidade.

5.3.7. GESTÃO DE CONFLITO DE INTERESSES:

- 5.3.7.1. A solução deve possuir funcionalidade para gerenciar possíveis conflitos de interesse.
- 5.3.7.2. Deve permitir a criação de questionários personalizados e distribuir de forma automatizada aos colaboradores.
- 5.3.7.3. Deve permitir adicionar uma periodicidade para a resposta do questionário de conflito de interesse.
- 5.3.7.4. Deve armazenar todo o histórico de respostas dos questionários.
- 5.3.7.5. Deve revelar quando o colaborador possuir algum possível conflito de interesse.
- 5.3.7.6. Deve permitir categorizar os colaboradores frente ao questionário de conflito de interesse (aprovado, aprovado com observação e reprovado).

5.3.8. GESTÃO DE MUDANÇAS:

- 5.3.8.1. A solução deve possuir funcionalidade para garantir que as mudanças sejam completadas com alertas automáticos, definição de responsáveis e fluxo de trabalho entre os diversos responsáveis.
- 5.3.8.2. Deve ser possível registrar um plano de correção para as mudanças, mediante atividades e tarefas a serem executadas, definindo data limite e responsável.
- 5.3.8.3. Deve permitir vincular uma trilha de aprovação ao plano de correção da mudança.
- 5.3.8.4. Deve ser possível que os responsáveis vinculem as evidências de tratamento das atividades referentes a mudança.
- 5.3.8.5. Deve encaminhar alertas das pendências das atividades de tratamento da mudança.

5.3.9. PLANOS DE AÇÃO:

- 5.3.9.1. A solução deve possuir funcionalidade de criação de planos de ação, com detalhamento de atividades, responsáveis e datas limites, bem como o envio de alertas das tarefas pendentes.

- 5.3.9.2. Deve permitir que um plano de ação seja conectado a outros módulos da Plataforma.
- 5.3.9.3. Deve permitir a criação de múltiplos planos de ação.
- 5.3.9.4. Deve permitir o acompanhamento de cada plano de ação por dashboard ou relatórios a serem impressos.
- 5.3.9.5. Deve ter a possibilidade de criar atividades e subatividades com envio de alertas e pendências.

5.3.10. GESTÃO DE BRINDES:

- 5.3.10.1. A solução deve possuir funcionalidade para a gestão de política de brindes.
- 5.3.10.2. Deve possuir canal de comunicação para o colaborador solicitar ao setor de compliance a permissão para entregar ou receber um brinde.
- 5.3.10.3. Deve possuir trilha de aprovação automatizada referente a cada uma das solicitações.
- 5.3.10.4. Deve ser possível retornar o parecer ao colaborador diretamente pela plataforma, mediante a aprovação, rejeição ou aprovação com ressalvas da solicitação.

5.3.11. GESTÃO DE DOAÇÕES, HOSPITALIDADES E PATROCÍNIOS:

- 5.3.11.1. A solução deve possuir funcionalidade para gestão da política de doações, hospitalidades e patrocínios.
- 5.3.11.2. Deve possuir um canal de comunicação para o colaborador solicitar ao setor de compliance a permissão para realizar uma doação, hospitalidades ou patrocínios.
- 5.3.11.3. Deve possuir uma trilha de aprovação automatizada referente a cada uma das solicitações.
- 5.3.11.4. Deve ser possível retornar o parecer ao colaborador diretamente pela plataforma, mediante a aprovação, rejeição ou aprovação com ressalvas da solicitação.

5.3.12. VISITA A PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE:

- 5.3.12.1. A solução deve possuir funcionalidade para que o colaborador comunique ao setor de compliance, caso venha a visitar alguma pessoa politicamente exposta (PEP'S).
- 5.3.12.2. Deve permitir o envio de arquivos no mínimo em (pdf, png, jpeg) em conjunto com o relatório da visita.

5.3.13. BIBLIOTECA:

- 5.3.13.1. A solução deve fornecer modelos de documentos e políticas a serem utilizados pelo Compliance Officer.
- 5.3.13.2. Deve fornecer kits editáveis de comunicação sobre alguns temas relacionados ao compliance.
- 5.3.13.3. Deve disponibilizar podcasts com áudios relativos aos temas de compliance.

5.4. CANAL DE DENÚNCIAS:

- 5.4.1. A solução deve possuir Canal de Denúncia online e 0800 com disponibilidade 24x7 em múltiplos canais.
- 5.4.2. A solução deve ter atendimento humanizado via 0800.
- 5.4.3. A solução deve dar opção de sigilo do denunciante, com garantia de anonimato e confidencialidade.
- 5.4.4. A denúncia deve registrar número de protocolo.
- 5.4.5. A solução deve permitir a gestão de toda investigação interna, possuindo meio de comunicação interno e externo (com denunciante) registrada.
- 5.4.6. Deve ser possível armazenar documentos e arquivos junto a denúncia;
- 5.4.7. Deve ser possível visualizar os logs de acesso das denúncias.
- 5.4.8. A solução deve possuir dashboards de acompanhamento das denúncias, em relação ao status, origem da abertura, tipos de denúncia, unidade e quantidade mensal.
- 5.4.9. Deve ser possível extrair relatórios, sem que haja informações da denúncia.
- 5.4.10. Deve possuir dashboards gerenciais e relatórios customizáveis para acompanhamento.

5.5. TREINAMENTO:

- 5.5.1. A solução deve possuir módulo de treinamentos em ambiente EAD (ensino a distância) para que todos os colaboradores possam conhecer o detalhamento do tratamento de dados pessoais.
- 5.5.2. Deve prover a avaliação para cada treinamento, onde o colaborador possa confirmar o seu conhecimento sobre o treinamento.
- 5.5.3. Deve emitir certificado automático para aqueles colaboradores que alcançarem nota de aprovação.
- 5.5.4. Deve permitir que o SENAC RONDÔNIA possa realizar a customização do número de tentativas, embaralhamento de perguntas, seleção de bancos e questões para prover maior segurança e sucesso dos treinamentos.

- 5.5.5. Deve permitir que o SENAC RONDÔNIA desenvolva seus próprios treinamentos, utilizando os mesmos formatos dos treinamentos internos.
- 5.5.6. Deve possuir painel gerencial de acompanhamento da adesão e desempenho dos colaboradores.
- 5.5.7. Deve fornecer treinamentos prontos na plataforma, com no mínimo os seguintes conteúdos:
 - I. Conceitos básicos;
 - II. Compliance para todos (básico);
 - III. Anticorrupção;
 - IV. Prevenção a fraude;
 - V. Controles internos;
 - VI. Compliance concorrencial;
 - VII. Compliance para a alta gestão;
 - VIII. Conflito de interesse;
 - IX. Segurança da informação;
 - X. Gestão de riscos;
 - XI. Etiqueta na internet;
 - XII. Cuidados com segredos de negócio e marca;
 - XIII. Relacionamento e conduta perante agentes públicos;

6. PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE

- 6.1. Após a declaração da licitante como provisoriamente vencedora, será agendada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a realização de demonstração remota ao corpo técnico do SENAC, a fim de comprovar o atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos para o objeto licitado.
- 6.2. Na ocasião da homologação, a licitante deverá apresentar demonstração da solução de software, contemplando o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Após a análise da comissão técnica do SENAC/RO, será emitido parecer conclusivo, no qual a homologação será considerada “**Aprovada**” apenas se todos os requisitos forem plenamente atendidos, ou “**Reprovada**”, caso contrário.
- 6.3. A homologação será considerada “Aprovada” apenas se todos os requisitos forem atendidos. Caso contrário, será emitido parecer de reaprovação e convocada a licitante subsequente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Atender a todas as exigências e condições constante neste Termo de Referência e Contrato;
- 7.2. Manter SLA de suporte técnico, com tempo máximo de resposta de 6 horas úteis para chamados críticos.
- 7.3. Garantir a disponibilidade mínima de 99,5% da solução.
- 7.4. Sujeitar-se a penalidades contratuais em caso de descumprimento reiterado dos SLAs ou falhas graves de segurança da informação.
- 7.5. Garantir a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a melhorá-los caso não esteja de acordo com as necessidades do Senac RO;
- 7.6. Preencher o Termo de Confidencialidade e Sigilo do Prestador em anexo a este termo;
- 7.7. Tratar todas as informações fornecidas pelo Senac RO como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros;
- 7.8. No caso de violação do compromisso de confidencialidade, sujeitar-se-á a CONTRATADA à indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes da quebra do sigilo, salvo se ficar comprovado que a divulgação ocorreu por motivo de caso fortuito ou força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo.
- 7.9. Manter a regularidade fiscal em dia durante a vigência do contrato, comprovando por meio da Certidão Negativa do INSS e FGTS, sempre que solicitado;
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 7.11. Responsabilizar-se por todos os custos relativos a tributos, seguros, encargos sociais, bem como quaisquer outras despesas relacionadas diretas e indiretamente com a execução do objeto deste termo de referência.
- 7.12. Fornecer os serviços/produtos conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.
- 7.13. Corrigir ou atualizar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços/produtos que eventualmente esteja em desacordo com as especificações do objeto da licitação e, consequentemente, com o constante da sua proposta, ou que, porventura, sejam implantadas com problemas e/ou mal funcionamento.
- 7.14. Disponibilizar canal de comunicação via e-mail ou linha telefônica de discagem direta gratuita (0800), com atendimento em português, para a prestação de suporte técnico e abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

- 7.15. Entregar catálogos, manuais e quaisquer outros documentos do fabricante que comprovem o atendimento a todas as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 7.16. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, justificando por escrito qualquer eventual descumprimento.
- 7.17. Cumprir todas as cláusulas pactuadas em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, bem como, aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.3. Receber os documentos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.5. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejam sua contratação;
- 8.6. Proporcionar todas as condições de infraestrutura local: estação de trabalho, internet, entre outros; que a CONTRATADA necessita para entregar seus serviços/produtos dentro das diretrizes estabelecidas neste Termo de referência.
- 8.7. Promover, através de seus representantes (gestor e fiscal do contrato), o acompanhamento dos serviços e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 8.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos serviços/produtos.
- 8.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, sendo este realizado de acordo com prazos estabelecidos no item 9 deste Termo de Referência.
- 8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos entregues fora das especificações deste termo de referência.
- 8.11. O SENAC RO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados.

9. FORMA E CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os módulos contratados, após o atesto da Nota Fiscal correspondente, devidamente aprovada e atestada pelo setor responsável da CONTRATANTE, devendo ser acompanhada de relatório de prestação de serviço.
- 9.2. A CONTRATADA é obrigada a fazer constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento (banco, conta corrente, nome, agência bancária), bem como o número do processo e o número do Pregão correspondente.
- 9.3. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à área financeira da CONTRATANTE, por escrito, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação deles.
- 9.4. A nota fiscal deverá ser emitida e enviada a partir do 10º (decimo) dia até o 15º (décimo quinto) dia do mês.
- 9.5. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal conforme os dados: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/RO CNPJ: 03.581.871/0001-34;
- 9.6. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.
- 9.7. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para cti@ro.senac.br e para o e-mail do gestor e fiscal do contrato que será informado após a assinatura do referido instrumento.
- 9.8. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo envio do documento fiscal para e-mails diferentes dos informados, isentando-se integralmente de quaisquer multas ou juros decorrentes dessa situação.
- 9.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 9.10. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento em atendimento a legislação pertinente conforme lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, sendo que para o objeto licitado, deverá faturar com o subitem:
 - I. 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
 - II. 1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
- 9.11. Somente após o cumprimento de todas as exigências supracitadas concernentes a forma de pagamento/faturamento e do aceite do fiscal do contrato nomeado pelo CONTRATANTE que será liberado o pagamento.
- 9.12. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão das notas fiscais.

- 9.13. Os pagamentos serão feitos por meio de boleto com código de barras que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal, ou ainda a Nota Fiscal constando o número do boleto.
- 9.14. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro.
- 9.15. Fica expressamente proibido o desconto de títulos de crédito pela CONTRATADA junto a terceiros.
- 9.16. Deverão ser retidos e recolhidos, pelo CONTRATANTE, no que couberem, os tributos inerentes aos serviços prestados conforme legislação vigente.

10. FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1. Este Termo foi elaborado em conformidade com a Resolução nº 1.270/2024, contendo os elementos essenciais e suficientes para a caracterização do objeto a ser contratado.

Porto Velho, 27 de agosto de 2025.



Jéferson Calixto da Silva
Coordenação de Tecnologia da Informação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/PE

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
Administração Regional de Rondônia
Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho/RO

Assunto: Serviço de Solução de Software (SaaS) e de Consultoria.

1. Em resposta ao Pregão Eletrônico nº 001/2026/PE, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Eletrônico nº 001/2026/PE. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

LOTE 01					
Item	Qtd.	Und.	Descrição do Objeto (Em Síntese)	Vr. Und.	Vr. Total
01	12	Mês	Solução de Software (SaaS): Plataforma para Gestão, Governança e conformidade com a LGPD, Compliance e Canal de Denúncias	R\$	R\$
02	100	Hora	Serviços de Consultoria: Capacitação, diagnóstico e implantação de medidas necessárias ao atendimento da LGPD, Compliance e Canal de Denúncias	R\$	R\$
Valor Total do Lote (Global)					R\$

Observação: É obrigatório que a licitante apresente os valores unitários e totais conforme as unidades de medida indicadas no quadro acima (**Item 01: mês** e **Item 02: hora**), discriminando separadamente cada item.

5. Esta proposta (nº de identificação), de ____ / ____ / ____ , de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Eletrônico nº 001/2026/PE – AR/RO e tem validade de (.....) dias, a contar da data de abertura do certame;

6. Prazo de Entrega: _____ dias;

7. _____

Porto Velho, _____ de _____ de 2026.

nome legível e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/PE

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 5 do Edital LICITAÇÃO em referência, credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF nº _____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

nome e assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº _____
RG _____

Observação:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/PE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OUTROS

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Pregão Eletrônico nº 001/2026/PE:

- a) Declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos relativos a presente competição e que tomou conhecimento integral do teor do edital, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026/PE e seus anexos;
- b) Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos e/ou alterações publicadas no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e no site do SENAC/RO, que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação;
- c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, conforme o disposto na Constituição Federal;
- d) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema "S" (SENAC, SESC, SEBRAE, etc.), bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- e) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAC/RO;
- f) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- g) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal pela Empresa

RG e CPF

OBSERVAÇÃO:

Este Documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/PE.

ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA

Declaramos que:

- I) Caso sejamos declarados vencedores deste certame, comprometemo-nos a realizar a entrega integral do(s) objeto(s) cotado(s), no local previamente indicado pela contratante, dentro do prazo estipulado no Edital, cientes de que o descumprimento do prazo poderá acarretar a aplicação de multa diária, conforme previsto nas condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- II) Consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;
- III) Garantimos a substituição do(s) objeto(s), sem qualquer ônus para o SENAC/RO, caso o objeto entregue não esteja em conformidade com as especificações contratadas, comprometendo-nos também com a regularização imediata de eventuais pendências ou inadequações.;
- IV) No caso da necessidade da regularização dos produtos ou serviços ou de assistência técnica, estamos cientes que esta deverá ocorrer no prazo, conforme Termo de Referência, após comunicado a irregularidade nos produtos, sem custo financeiro de visitas, pelo período, conforme Termo de Referência, da data da compra dos produtos.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG:

CPF:

Observação:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/PE.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
(MODELO)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/XXXX

Contrato Aquisição de Solução Tecnológica, na Modalidade SaaS (Software como Serviço), especializada na Gestão da Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para atender o SENAC Rondônia, que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -SENAC/RO e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional, **Sr.^a NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXX4 e RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, Telefone: (69) XXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sr. XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX SSP/RO, residente e domiciliado à Rua: XXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**.

ORIGEM: Processo de Licitação XXXXXXXXXX n° XXX/XXXX, homologado em XXXXXX, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024, de 02 de maio de 2024, no edital do referido edital, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado o presente *Contrato Aquisição de Solução Tecnológica, na Modalidade SaaS (Software como Serviço), Especializada na Gestão da Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA– *Contrato de Aquisição de Solução Tecnológica, na Modalidade SaaS (Software como Serviço), Especializada na Gestão da Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*, de acordo com Termo de Referência nº XXXX/2024, conforme os itens abaixo discriminados:

Item	Qtd.	Und	Descrição	Vr. Unit.	Vr.
------	------	-----	-----------	-----------	-----

01	12	Mês	Solução de Software (SaaS): Plataforma para Gestão, Governança e conformidade com a LGPD, Compliance e Canal de Denúncias		
02	100	Hora	Serviços de Consultoria: Capacitação, diagnóstico e implantação de medidas necessárias ao atendimento da LGPD, Compliance e Canal de Denúncias		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$		
VALOR TOTAL GERAL			R\$		
(p/extenso)					

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá a vigência de 60(sessenta) meses, a contar de **XX de XXXX a XXXX de XXXXXXXXX de XXXX**, podendo ser renovado por pelo mesmo período através de termo aditivo, desde que acordado entre as partes, e a proposta ainda seja a mais vantajosa para o SENAC.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor contratado pelo serviço é o total de R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Primeiro- O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, no SENAC - Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara 539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34.

Parágrafo Segundo- O contratado somente poderá emitir a Nota Fiscal após a aprovação na entrega do objeto contratado e devido recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

Parágrafo Terceiro- A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução do serviço prestado, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto- Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no § 1º desta Cláusula.

Parágrafo Quinto- Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA- Constitui obrigação da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente instrumento contratual, a fiel execução e garantia do bom funcionamento do sistema integrante do objeto contratado, arcando com todas as despesas decorrentes do mesmo.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se responsabiliza por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais, e resultantes de sua culpa, assegurando ao SENAC total isenção de responsabilidade. Devendo, ainda, a **CONTRATADA** assumir, se assim determinar o SENAC, a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser ajuizada contra este, por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à **CONTRATADA** e/ou seus prepostos em razão do cumprimento da obrigação objeto do presente contrato, a qualquer título, arcando, inclusive, com todas as despesas processuais.

Parágrafo Segundo: O SENAC reserva-se ao direito de reter de quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, decorrentes deste contrato, importância suficiente para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à contratada e/ou prepostos, após devidamente notificado por escrito.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA- Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta e Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEXTA- Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste **Contrato**.

DA MULTA E PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, poderá perder o direito de contratar, responder por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado ou não acatado pelo SENAC, poderá acarretar na aplicabilidade da multa contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido entregue em condições de uso a **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que o SENAC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Resolução SENAC 1.270/2024.

Parágrafo Quarto: A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas;

Parágrafo Quinto: As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA- O presente Contrato poderá ser rescindido no seu término da vigência, desde que as partes não tenham interesse na renovação; Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas;

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser rescindido, independente de aviso ou qualquer indenização, caso a **CONTRATADA**, venha a ter cassada sua licença de funcionamento.

DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA NONA- A Contratada não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Para que a Contratada possa invocar as justificativas previstas no “caput” desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.

Parágrafo Segundo: A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O Coordenador de Tecnologia e Informação Sr.º **Jeferson Calixto da Silva**, fica encarregado pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente Contrato.

e **CONTRATADA**.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando garantir que:

- a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora registrada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos art. 7º e/ou 11 da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao(s) titular(es) dos dados;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes a prestação dos serviços o objeto do presente instrumento particular de contratação;
- c. O consentimento do titular seja colhido sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei;

Parágrafo Primeiro – Cada parte será responsável, individualmente, pela coleta de consentimento de seu(s) colaborador(es), quando necessário;

Parágrafo Segundo – As partes se comprometem a colaborar com o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos aplicáveis ao tema, bem como no atendimento de eventuais requisições e determinações da Administração Pública;

Parágrafo Terceiro – Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis, se obrigando a cumprir e respeitar o Código de Ética do SENAC/RO, o qual declara conhecer;

- a) O SENAC/RO declara ser expressamente contrário à prática de atos que atentem contra seu patrimônio e sua imagem;
- b) Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- c) As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A não utilização, pela **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral, ou não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpelada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA— Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, por mais que outro seja mais privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos legais e efeitos.

Porto Velho-RO, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Pelo Contratante:

Raniery Araujo Coelho
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional do DR-SENAC-RO

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____

2) _____